



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de reforma de poltronas do auditório do Ed. Ialba-Luza, prédio Anexo III do TRE-GO, Goiânia.

**1.2.** Trata-se de contratação direta, dispensa de licitação por valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021,

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Conforme relatado no Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 0558165), o auditório do Ed. Ialba-Luza encontra-se, atualmente, com várias poltronas estragadas, sem condições de uso, necessitando urgente de reforma para atender os eventos do TRE-GO.

**2.2.** Considerando tratar-se de contratação direta, que ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, não incluímos a análise de riscos, conforme permissão estabelecida no inciso I, art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Descrição dos serviços:

a) 057 poltronas necessitando de restauração da estrutura do assento com solda e troca da madeira;

b) 150 poltronas para manutenção no mecanismo da prancheta;

c) 150 poltronas para engraxar o mecanismo do assento.

**Obs1.: no momento da realização dos serviços, tomar cuidado para não manchar/sujar o tecido das poltronas**

Obs2: a validade das propostas: 40 dias.

**Obs.3 A proposta deverá ter seus valores especificados individualmente, de acordo com os serviços descritos no item 3.1., letras a, b e c.**

Obs4. marca da poltrona de auditório com prancheta - Remantech

Foto da poltronas:



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente contratação direta.

##### **4.2. Critérios de sustentabilidade**

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A empresa contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.2.3. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade que os materiais a serem utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os serviços deverão ser executados e entregues no respectivo auditório do Ed. Ialba-Luza, Anexo III do TRE-GO, Av T-1 com Rua Orestes Ribeiro, S/n, Ed. Ialba-luza Guimaraes de Mello, Setor Bueno, Goiânia-GO:

A/C da Sr.<sup>a</sup> Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171 ou 4219

Horário: 09h às 17h (ligar com antecedência para agendar a realização dos serviços)

5.3. Garantia: 1 (um) ano.

5.4. É vedada a sub contratação dos serviços objeto deste instrumento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do presente Termo;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante confecção de nota técnica, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas, no que tange a qualidade e quantidade dos produtos reformados, conforme este Termo de Referência.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3 Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo Contratante, da conformidade dos serviços executados.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens a serem adquiridos seja imediata e integral.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às expensas da Contratada, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

6.4. O pagamento dos valores contratados será efetivado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal, que se dará com o recebimento definitivo dos serviços, cumprindo-se observar:

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Contratação direta, por dispensa de licitação pelo valor, com critério de julgamento o menor preço ofertado.

7.2. Justificativa para não inclusão de orçamentos provenientes de compras realizadas pela Administração Pública: considerando a especificidade dos serviços solicitados não encontramos contratação correspondente no sítio do Comprasnet.

7.3. Em relação a escolha das empresas, informo que foi realizada pesquisa de preços com fornecedores de serviços de reforma de poltronas, no Google; com empresas que já prestaram serviços neste Tribunal, bem ainda, com fornecedores vencedores dos pregões eletrônicos registrados no Comprasnet.

7.4. Os serviços a serem contratados trata-se de um único item que englobará os serviços de restauração da estrutura do assento com solda e troca da madeira em 57 poltronas; manutenção no mecanismo da prancheta em 150 poltronas e exgraxamento do mecanismo do assento em 150 poltronas, considerando que os serviços serão no mesmo local e nos mesmos bens, entretanto, na proposta, os serviços deverão ter seus valores descritos individualmente.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.149,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais)**, conforme a média de 9 (nove) orçamentos levantados no mercado (doc. nº 0583077).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A presente contratação de serviços não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos extremamente necessário a reforma dos referidos bens, uma vez que o auditório do Ed. Ialba-Luza está com sua capacidade de funcionamento comprometida, haja vista a quantidade expressiva de poltronas danificadas, prejudicando, assim, o planejamento de eventos da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás - EJE-GO e das demais unidades administrativas do TRE-GO, razão, pela qual, faz-se necessário a autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

9.2. O suporte orçamentário consta do saldo de custeio e investimento da Secretaria de Administração e Orçamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2. Efetuar a entrega dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o prazo de garantia dos serviços;

10.3. Ofertar valor para os serviços, considerado incluso todas as despesas, tributos e contribuições;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as avarias ou defeitos constatados nos objetos reformados;

10.5. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos serviços, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

10.6. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

10.8. A empresa se responsabilizará por entregar montadas e instaladas todas as poltronas reformadas;

10.9. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Receber e conferir os serviços dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na legislação vigente, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

**I** – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

**II** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**III** – fraudar a execução do contrato;

**IV** – comportar-se de modo inidôneo;

**V** – cometer fraude fiscal;

**VI** – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**b)** multa moratória de 0,666% (zero, vírgula, seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

**a)** tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

#### 14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

Janeide Alcântara Manzan Mazo, Maurílio José de Carvalho Filho e Visley Mendes de Moura.

Goiânia, 07 de agosto de 2023.

**Janeide Alcântara Manzan Mazo**  
**Chefe da Seção de Controle Patrimonial**



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/08/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594246** e o código CRC **C5746B25**.

